

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -**

**Instituto Estadual de Proteção
e Defesa do Consumidor -
PROCON -**

**Instrução de Serviço
Nº063/2016**

**A DIRETORA PRESIDENTE
DO INSTITUTO ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON-ES,**

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, bem como o Artigo 106 da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

Conceder Adicional por Tempo de Serviço - **ATS** em 10% (dez por cento) ao servidor Rômulo de Oliveira Cerqueira, número funcional 2826305 a partir de 21/10/2016.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

DENIZE IZAITA PINTO

Diretora Presidente

Protocolo 276565

**Instrução de Serviço
Nº064/2016**

**A DIRETORA PRESIDENTE
DO INSTITUTO ESTADUAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON-ES,**

no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006, bem como o Artigo 108, § 2º da Lei Complementar nº. 46/94, alterado

pela Lei Complementar nº 80/94,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Assiduidade em 2% (dois por cento), ao servidor Rômulo de Oliveira Cerqueira, nº funcional: 2826305 a partir de 24/10/2016. Vitória, 16 de novembro de 2016.

DENIZE IZAITA PINTO

Diretora Presidente

Protocolo 276567

RESUMO DO CONTRATO

Nº003/2016 - PROCON/ES

Processo PROCON Nº: 75994674

Pregão PGE Nº001/2016

Processo PGE Nº: 72967064

CONTRATANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADA: EMPRESA POSITIVO INFORMATICA S/A

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

VALOR GLOBAL:

R\$ 89.980,00 (oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Recursos Orçamentário:

A t i v i d a d e
10.46.904.14.422.0068.4847

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte de Recurso: FEDC

Vitória, 16 de novembro de 2016.

DENIZE IZAITA PINTO

Diretora Presidente/PROCON

Protocolo 276557

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES**

RESOLUÇÃO Nº002/2016.

**REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO
ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º A Comissão Eleitoral instituída através da publicação no Diário Oficial no dia 31 de outubro de 2016 pelo protocolo nº 272932, pelo acordo pactuado pelos membros representantes de Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional e membros da CAISAN do Estado do Espírito Santo em reunião no dia 27 de outubro de 2016, com a presença do Ministério Público Estadual, CONSEA Nacional e CAISAN Nacional, coordenará o processo de eleição das entidades, movimentos e organizações da sociedade civil, até a posse do conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo - CONSEA-ES:

§ 1º A comissão eleitoral se reunirá para discussão e aprovação do processo eleitoral, sendo que a convocação se dará através de correio eletrônico oficial da SETADES, secretaria executiva do CONSEA-ES, e por telefone para confirmação.

§ 2º A comissão eleitoral encerrará seus trabalhos após a posse dos conselheiros.

Art. 2º O presente regimento tem por finalidade a definição das regras de funcionamento e organização da comissão eleitoral, além da coordenação do processo eleitoral.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o edital que regerá todo processo eleitoral;
- II. Reunir-se para discussão e aprovação Edital do Processo Eleitoral;
- III. Eleição e posse dos novos conselheiros para o mandato do biênio 2016-2018.
- IV. Encaminhar ao secretário da SETADES para publicação o Edital de

Convocação da Assembleia de eleição das entidades e órgãos da sociedade civil e outros documentos pertinentes ao processo eleitoral;

V. Homologar e divulgar a relação das entidades e organizações representantes da sociedade civil;

VI. Elaborar e organizar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

VII. Habilitar as entidades e organizações representantes da sociedade civil a participarem das eleições, à luz do enquadramento aos critérios estabelecidos nesse Regimento;

VIII. Analisar e julgar sobre impugnações, nulidades ou recursos;

IX. Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, sendo as decisões ordenadas, quando necessário, por votação e prevalecendo o voto por maioria simples, salvo alguma menção deste regimento;

Parágrafo Único - O processo eleitoral será norteado pelos seguintes princípios:

I. Democracia e liberdade de expressão;

II. Ética, transparência e respeito.

Art. 4º A Comissão do Processo Eleitoral será composta por:

I - 6 membros, sendo 2/3 dos membros representantes da sociedade civil e 1/3 de membros do poder público, sendo este último indicado pelo Secretário da Secretaria de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social - SETADES.

a) Representantes da sociedade civil: Jaqueline Moreira de Araújo, Marcos Roberto Alves Correa, Marilene Rodrigues Cristo e Sâmela Ferreira da Silva.

b) Representantes do governo estadual: Nilcéia Maria Pizza e Paula Cristina Rocha da Silva Viana.

II - Presidente, sendo este membro da sociedade civil, com a função de coordenar as atividades da Comissão Eleitoral;

III - Secretário, será a secretária executiva do CONSEA-ES, com a função de assessorar a comissão eleitoral, manter registros das Atas das reuniões e convocar por e-mail as reuniões da comissão sob a organização e deliberações da comissão;

Parágrafo único: Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar à vaga de presidente do CONSEA-ES.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DAS FUNÇÕES**

Art. 5º Cabe ao presidente (a):

I - Dirigir, coordenar e avaliar as atividades da comissão eleitoral;

II - Convocar as reuniões da comissão eleitoral através da secretaria executiva do CONSEA-ES, a partir de um calendário previamente aprovado em reunião da comissão eleitoral, e presidir as reuniões, e quando o presidente ou algum membro da comissão eleitoral julgar necessário;

III- Convocar as reuniões da comissão eleitoral ordinárias e/ou extraordinárias, em caso de ausência da secretaria executiva do CONSEA-ES;

IV- Organizar pauta das matérias e designar a ordem do dia das reuniões;

V - Proferir, além do voto ordinário, o voto de qualidade;

VI- Assinar as proposições da Comissão eleitoral e tomar as providências necessárias à sua implementação;

VII- O Presidente da comissão, em suas faltas, será substituído, nas reuniões por um membro do mesmo segmento eleito entre seus pares, havendo empate, será o mais idoso, desde que não esteja *online*.

Art. 6º A comissão eleitoral se reunirá de acordo com calendário previamente aprovado, sujeito a alteração, somente em votação de maioria simples, e quando o presidente da comissão eleitoral julgar necessário:

09 de novembro	Reunião da Comissão eleitoral - 9 às 14h
10 de novembro	Entrega do Edital para publicação até, no máximo, às 16h
11 de novembro	Reunião da comissão eleitoral 9h às 12h
Até o dia 11 de novembro	Publicação do Edital de convocação da eleição.
de 14 de novembro a 21 de novembro	Recebimento da documentação de entidades candidatas à eleição (horário de recebimento da documentação: 8h às 17h);
22 de novembro	Análise da documentação. Definição das entidades aptas a concorrerem (ate 12h).
23 de novembro	Publicação no DIO/ES da lista de entidades aptas a concorrerem.

Vitória (ES), Sexta-feira, 18 de Novembro de 2016.

29

Até 23 de novembro	Prazo para recurso (horário de recebimento de recurso: 8h às 14h).
24 de novembro	Publicação da lista definitiva das entidades habilitadas.
25 de novembro	Assembleia de Eleição (horário: 14h às 18h).
29 de novembro	Publicação no DIO/ES das entidades eleitas representantes da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, gestão 2016-2018.
08 de dezembro	Posse dos Conselheiros da nova gestão do CONSEA-ES (2016-2018) e eleição da Presidência e membros da mesa diretora (15h).

Art. 7º As reuniões da comissão eleitoral serão realizadas na SETADES.

Paragrafo único: a participação presencial é obrigatória, exceto o caso da representante da sociedade civil Jaqueline Moreira de Araújo, que fica autorizada a participar *on line* quando não se encontrar no Espírito Santo.

Art. 8º Compete ao Secretário da comissão eleitoral:

- I. Organizar e atualizar a documentação recebida e enviada pela comissão eleitoral;
- II. Elaborar e manter registros das Atas das reuniões;
- III. Manter o presidente informado e atualizado sobre todos os acontecimentos de interesse da comissão eleitoral;
- IV. Organizar a agenda do presidente e demais membros da comissão referentes às atividades da comissão eleitoral;
- V. Receber e protocolar envelope lacrado, das entidades candidatas à habilitação do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º No Edital deverá constar obrigatoriamente:

- I - Critérios para o preenchimento das vagas;
- II - Descrição do cronograma do processo eleitoral;
- III - Critérios para habilitação das entidades candidatas;
- IV - Regras e mecanismos de votação/apuração dos resultados;
- V - Disposições para o regular transcurso do processo eleitoral.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 10 A assembleia eleitoral será presidida pelo presidente da comissão eleitoral.

Art. 11 O processo de votação das entidades da sociedade civil será coordenada por um membro da sociedade civil indicada pela comissão eleitoral, sendo este membro da mesa diretora de um conselho de direito municipal ou estadual, e que o mesmo bem como sua entidade não esteja concorrendo ao pleito.

Art. 12 O secretário apoiará a coordenação e terá função de registrar a Ata da Assembleia eleitoral.

Art. 13 A realização da eleição das entidades que integrarão o CONSEA-ES no mandato 2016-2018 deverá ocorrer no dia 25 de novembro de 2016.

Art. 14 Havendo impossibilidade de cumprir com a data pactuada para a posse dos conselheiros, conforme Art. 8º do acordo publicado no DIO/ES em 31 de outubro de 2016, a comissão eleitoral alterará o cronograma previamente aprovado após ouvir as partes envolvidas no referido acordo.

Art. 15 A Assembleia eleitoral ocorrerá na UFES, em local descrito no edital.

Art. 16 A Ata da eleição será lida no final da assembleia eleitoral, aprovada e assinada pelos presentes.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 As decisões da comissão eleitoral serão publicadas em forma de resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 18 Todas as publicações acerca da divulgação do processo eleitoral deverão ser encaminhadas para publicação no DIO/ES, obrigatoriamente, até às 16h do dia anterior a data prevista conforme cronograma deste Regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Além das atribuições elencadas no artigo 3º compete a comissão eleitoral organizar a sessão de posse dos conselheiros.

Art. 20 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 21 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

SÂMELA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 276674

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 174/2016

CONCEDER 15 (quinze) dias de recesso ao estagiário **WEVERTON CIQUEIRA VALADARES**, nº. funcional 3671488, no período de 05 a 19 de dezembro de 2016, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 17 novembro de 2016.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JUNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 276470

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 173/2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2016, aprovada pela Portaria nº 102-S, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 13/11/2015, excluindo a servidora, **NUDILÉIA DOS SANTOS CRUZ**, nº. Funcional 3733254, do mês de dezembro/2016 e incluindo no mês de janeiro/2017.

Vitória, 16 de novembro de 2016.

FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 276475

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 175/2016

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIANA GOMES BOURGUIGNON**, nº. funcional 3288579, 21 (vinte e um) dias de férias referentes ao exercício de 2015, no período de 12/12/2016 a 01/01/2017

Vitória, 17 de novembro de 2016.

FABIANE MARQUES DA SILVA PICALLO

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 276793

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO EDITAL Nº 026/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO CINECLUBISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO CINECLUBISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** conforme processo Nº **75242079**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO CINECLUBISMO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 17 de novembro de 2016
João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 276486

PORTARIA Nº 058- S, de 16 de novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Prestação de Contas do Ordenador de Despesas para promoverem o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo não Circulante, e procederem ao levantamento dos inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, da Secretaria de Estado da Cultura- SECULT e do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2016, em especial para fins de Prestação de Contas Anual de 2016. Conforme Art. 25º do decreto 4026-R de 04/11/2016, publicado no DIO/ES em 07/11/2016.

LUCENIR BARTH DE OLIVEIRA